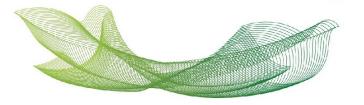
Educando

para a paz



## **PORTARIA PROAP 20/2021**

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADES ENSINO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, EXCETO ORTODONTIA E NEUROPSICOLOGIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 2.º SEMESTRE DE 2021.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

## PORTARIA

- **Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para concessão de descontos aos ingressantes nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidades ensino presencial e a distância, exceto Ortodontia e Neuropsicologia, da Universidade São Francisco USF no 2.º semestre de 2021.
- **Art. 2.º** Os descontos serão concedidos aos ingressantes via processo seletivo que efetivarem sua matrícula dentro do período estabelecido para ingresso em 2021-2 e cumprirem os requisitos abaixo:
  - I. ter sido aprovado no processo seletivo;
  - II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela do curso no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.
- Art. 3.º O desconto concedido será de:
  - I. 50% na primeira parcela;
  - II. 30% para as demais parcelas do curso, sendo 20% de pontualidade, acrescidos de 10% de antecipação do pagamento.
- **Art. 4.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.







## Educando para a paz

- **Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.
- **Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitamse aos prazos previstos.
- **Art. 7.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.
- Art. 8.º Esta portaria entra em vigor nesta data.
- **Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de junho de 2021.

Adriel de Moura Cabral **Pró-Reitor de Administração e Planejamento**  Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral. Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C6E-36D1-3FFE-1CB4